

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA PREVENTIVA Nº 47/2014

PORTARIA Nº 1754/2014

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 9º da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº **7111323/2014**, concede a **OUTORGA PREVENTIVA**, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para o uso solicitado, a **JOSÉ ERALDO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ **213.090.273-15**, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Denominação da fonte: Açude Aryres de Sousa

2 – Capacidade da fonte: 96.800.000,00m³

3 – Bacia: Acaraú

Sub-bacia:

4 – Município: Sobral

Distrito:

Localidade:

5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área:

Latitude: 9581753N

Longitude: 333023E

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – Período de validade da outorga: **01 ano** - (12 de novembro de 2014 à 12 de novembro de 2015)

2 – Local de uso:

3 – Volume reservado: m³/ano

Área de espelho: 14.400,00 m²

4 – Vazão reservada: l/s

Vazão Contínua: l/s

5 – Tempo de aplicação da vazão reservada: horas/ dia

dias/semana

6 – Finalidade do uso da água: Aquicultura, produção de peixe em 60 gaiolas por viveiros numa área bruta de 14.400,00m² e uma área útil de 864,00m²

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA PREVENTIVA

1 – A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar o volume passível de outorga, possibilitando aos investidores, o planejamento e a execução de empreendimentos que necessitem desses recursos, conforme o Art 9º, § 1º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

2 – O prazo de validade da outorga preventiva é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, conforme o Art 9º, § 2º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de novembro de 2014.


Daniel Sanford Moreira
 Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos